

LEI Nº 2.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação da Galeria das Presidentes do Fundo Social de Solidariedade do Município.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a Galeria das Presidentes do Fundo Social de Solidariedade do Município.

ARTIGO 2º - A Galeria das Presidentes do Fundo Social de Solidariedade do Município localizar-se-á no prédio sede do Centro de Assistência Social do Município, atualmente sito nesta cidade à Praça Poeta Mário Mattoso, nº 54 – Centro.

ARTIGO 3º - A Galeria será composta de fotos das Presidentes do Fundo Social de Solidariedade, em tamanho e padrão único, com a dimensão de 0,40 por 0,31 centímetros.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de dezembro de 2004.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 15 de
dezembro de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**